

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2023 – DPE/MA
(UASG 453747)**

Processo Administrativo nº 0226/2023 – DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, TIPO ABERTO através de REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, conforme PARECER nº **061/2023** contido nos autos deste Processo Administrativo nos termos da Lei Nº 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E PELO DECRETO Nº 10.024/2019; Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Estadual do Maranhão 36.184/2020 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 036 DPGE de 13 de Janeiro de 2022, publicada no DOE do dia 18/01/2022.

A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE MA, no 3º andar do prédio sede da DPE, situado à Rua dos Sapotis – Renascença II - São Luís/MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Sistema de Micro geração de Energia Elétrica** a partir da fonte primária solar – ON GRID com, no mínimo, **total de 85,68 KWp**, compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste pela Concessionária de energia elétrica, fornecimento de serviços de instalação de todos os materiais e equipamentos, efetivação do acesso na rede da Concessionária, software de monitoramento de desempenho, bem como suporte técnico durante a garantia para núcleos da DPE, conforme Termo de Referência – Anexo I, do presente Edital.

1.2- Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3- A licitação será realizada pelo **menor preço total do item**.

1.4- O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- De acordo com o Art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892, de 2013, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

3.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação–SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

3.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

3.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3.5. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio.

a.1) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

b) Com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

c) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) Empresa ou sociedade estrangeira.

g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

i) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

4. DA DATA DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1- Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste PREGÃO nos termos que seguem:

Data e Hora de Realização do Certame	23/03/2023 09:00hs (Horário de Brasília)
UASG:	453747
Valor Global Estimado R\$...	346.524,75

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

5.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

5.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

5.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação (enumerados no item 13, conforme exigido no Anexo I – Termo de Referência), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação**. Após o início da Sessão a **proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados**.

6.1.2 Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que **atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei**, ficando facultado a DPE/MA promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

6.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico, conforme indicado:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

Rua dos Sapotis– Renascença II - CEP 65075-698
Fone (098)3231-0958 / 3231-5819 – www.dpe-ma.def.br
São Luís – Maranhão

b) Especificações claras e detalhadas do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

c) Valor Total do Item para execução completa dos serviços/sistema, inclusas todas as despesas que resultem no total de custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

c.1) O valor do item (município), não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

c.2) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

c.3) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.2 Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previstoneeste Edital.

6.2.3 Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.

6.2.4 Verificando-se discordância entre o preço unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

6.2.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.2.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.11 O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar de **forma virtual ou enviar por arquivo digital**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- c) Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- d) Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;
- e) A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do **Decreto Federal Nº 10.024/2019**.

6.2.3 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” deverá conter as seguintes informações:

- a) **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (DUAS) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;
- b) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- c) Proposta de preços ajustada ao lance vencedor com duas casas decimais, em moeda nacional, considerando as condições EXIGIDAS no Termo de Referência Anexo I do Edital, e valor Global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços;
- d) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.3.1. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

6.2.3.4. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.3.6. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei Nº 8.666/93.

6.2.3.7 Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante **a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente da DPE**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta, habilitação/inabilitação da licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas deste Edital.

7.2. A comunicação entre o (a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

7.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os lances serão ofertados pelo **menor preço Total por Item**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019.

a) No caso de haver algum valor superior ao Termo de Referência, será concedido direito para redução do valor superior, no prazo de até 30 (trinta) minutos, da convocação do anexo. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019.

b) O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

8.5. A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2 (dois) últimos minutos.

8.6. Durante a fase de lances o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

8.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Finda a fase de lances a licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar **no prazo máximo de 02 (DUAS) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor **readequado ao valor do lance vencedor**.

8.8.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) **PREGOEIRO (A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

8.9. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance s serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no item 11 deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

10.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS)**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital.

10.1.1.1 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

a) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

10.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

10.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato" (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

10.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

10.1.5. Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos ilegíveis, de procedência duvidosa e que, ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferida sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.

10.2. O (A) **PREGOEIRO(A)** para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, assim como parecer técnico para orientar sua decisão.

10.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) **PREGOEIRO (A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

10.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO (A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6. Caso necessário a documentação deverá ser **enviada por SEDEX com no PRAZO DE ATÉ 5(dias) da homologação do resultado** e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema COMPRASNET.

a) Para fins de regularidade fiscal neste PREGÃO, o LICITANTE deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

A - Registro comercial, para empresa individual;

B -Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

C - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

D - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B- Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

C- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

D- Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

E- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

F- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

G- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigido do licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no **Item 10 e seus subitens 10.1 a 10.3**, do Anexo I deste edital (Termo de Referência).

11.1.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação dos documentos:

11.1.4.1 - O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do Item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;

11.1.4.1.1 - No caso do licitante classificado em mais de um Item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

- a) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade do(s) Item(s) em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) Item(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- b) As regras descritas nos itens a e b deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) Item(ns).
- c) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social (na forma do artigo 1.078 do código Civil), em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- d) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, sendo também aceito o prazo de validade expresso na própria certidão.

11.1.4.3. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA.

11.1.5. O(a) **PREGOEIRO(A)** **poderá consultar** a seguinte **documentação complementar**:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;

c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (www.tcu.gov.br);

11.1.5.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE poderá ser verificada por meio do SICAF mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos.

11.1.5.2. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11.1.5.3. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

11.1.5.4. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.1.5.4.1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.5.5. Havendo restrição na **regularidade fiscal ou trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

11.1.5.6. O termo inicial do prazo fixado no subitem anterior corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da DPE, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

11.1.5.7. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado a DPE convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

11.1.5.8. As PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos concorrentes deste PREGÃO contendo a descrição do objeto, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.5.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será **adjudicado ao licitante declarado vencedor**, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação motivada ou de forma genérica no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Acórdão n. 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 – TCU – Plenário: O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.3. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances, ficando os autos do Processo licitatório com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13.1.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** vencedor.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br

14.2. Caberá ao(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos/impugnação deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

14.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios da DPE/MA, bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.2.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a **elaboração da PROPOSTA**, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

14.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESAO

15.1- Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4- Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) serviços, respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5- Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/1993.

15.6- O (s) licitante (s) e Contratado (s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

15.7- Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.8- As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

15.9- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada Item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, de acordo com o Decreto Estadual do Maranhão 36.184/2020, artigo 27, §4º.

15.10- O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

15.11- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2 O pagamento será realizado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

17. DA FORMA, PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

18. DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado no prazo de até 24 (vinte quatro) horas da homologação.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o artigo 21 do Decreto nº. 7.892/2013.

20.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21 Decreto nº. 7.892/2013.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da **Contratante** e da **Contratada** são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

22. DA VISTORIA

22.1 A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade. As empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor dos serviços, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere realizá-la.

22.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

22.3 O modelo da "**Declaração de Visita Técnica**" ou **opção por Não Realizar a Visita Técnica**, se encontra disponibilizado no Anexo II do Termo de Referência.

22.4. A simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br; <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes> e <https://www.tcema.tc.br>.

24.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO (A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

24.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

24.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) PREGOEIRO(A) e Membros da equipe de apoio na Comissão Permanente de Licitação, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 08:00h às 17hs, obedecidos os seguintes critérios:

24.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

24.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

24.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e anexos: (Projeto e modelo de “Declaração de Visita Técnica” ou “Declaração de Opção Não Realizar a Visita Técnica”).

ANEXO II –Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III –Minuta de Contrato

São Luís MA, 07 de Março de 2023.

Comissão de Licitação da DPE/MA

ANEXO I – DO PREGÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de **Sistema de Micro geração de Energia Elétrica** a partir da fonte primária solar – **ON GRID** com, no mínimo, **total de 85,68 KWp**, bem como, compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste pela Concessionária de energia elétrica, fornecimento de serviços de instalação de todos os materiais e equipamentos, efetivação do acesso na rede da Concessionária, software de monitoramento de desempenho, bem como suporte técnico durante a garantia para os municípios de **Mirinza, Arame, Itinga do Maranhão, Poção de Pedras, São Domingos, Olinda Nova, Monção, Joselândia e São Bento**.

1.2. A Administração Superior da DPE/MA poderá, por conveniência administrativa, alterar a relação de municípios acima listadas, sem que isso implique em custos adicionais ao processo de contratação, sendo os custos com transporte, montagem e instalação dos sistemas de micro geração de energia fotovoltaica de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

1.1. A legislação que irá reger este Processo Licitatório será da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O investimento em uma fonte de energia renovável está em sintonia com as políticas governamentais, uma vez que a implantação da central geradora de energia elétrica acarretará economia mensal para os locais onde serão executados os serviços, devido ao sistema de compensação previsto nas Resoluções nº 482/12 e 687/15 da ANEEL, em que energia gerada pela usina será computada e abatida na fatura energia elétrica. Outrossim, caso seja gerada energia elétrica acima da quantidade consumida, a diferença será creditada para o mês seguinte, e assim sucessivamente, até que o valor seja utilizado. A validade para uso próprio dessa diferença é de até 60 (sessenta) meses a contar da data do faturamento, exceto, se também houver outra unidade consumidora sob a mesma titularidade e na mesma área de concessão, sendo permitida, nesse caso, a transferência destes créditos restantes (autoconsumo remoto);

2.2. A implantação desse projeto nos Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão eleva o índice de utilização de fontes limpas e renováveis para a geração de energia elétrica no Brasil, diminuindo assim a emissão de gás carbônico na atmosfera, além de promover incentivos a sociedade pública e privada para o uso dessa tecnologia. Em síntese, sob o ponto de vista ambiental, o investimento em energia solar fotovoltaica está plenamente justificado;

2.3. Outra vantagem, que justifica o investimento no sistema fotovoltaico, é o autoconsumo remoto, ou seja, os locais onde serão executados os serviços poderão utilizar o crédito de energia gerada em uma localidade para compensar a conta de luz de outro núcleo que esteja na mesma área de concessão da Concessionária (item 2.1);

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor da contratação será de **R\$ 346.524,75** (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	NÚCLEO/ LOCALIDADE	UND.	QUANTIDADE	VALOR DO ITEM R\$
1	Mirinza/MA	kWp	9,52	R\$ 38.754,60
2	Arame/MA		9,52	R\$ 38.354,60

3	Itinga do Maranhão/MA	9,52	R\$ 38.087,93
4	Poção de Pedras/MA	9,52	R\$ 38.521,27
5	São Domingos/MA	9,52	R\$ 38.521,27
6	Olinda Nova/MA	9,52	R\$ 38.521,27
7	Monção/MA	9,52	R\$ 38.521,27
8	Joselândia/MA	9,52	R\$ 38.521,27
9	São Bento/MA	9,52	R\$ 38.721,27
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 346.524,75

3.2. Para estimar o valor dos serviços foi feita pesquisa de mercado com três empresas especializadas na prestação do objeto contratado, sendo o valor estimado a média aritmética das três propostas.

4. NORMAS E REGULAMENTAÇÕES

4.1. O fornecimento dos serviços e materiais definidos no objeto desse Termo de Referência deverá atender às normas técnicas brasileiras e internacionais, específicas para o objeto em questão, não se limitando a:

EMISSION	CÓDIGO	ANO	TÍTULO
ABNT	NBR 5410 Errata 1:2008	2004	Instalações elétricas de baixa tensão
ABNT	NBR 5471	1986	Condutores Elétricos
ABNT	NBR 14309	2013	Aterramento e proteção contra: choque e sobrecargas
ABNT	NBR 14039	2005	Instalações elétricas de média tensão de 1,0kV a 36,2kV
MTE	NR-10	2016	Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade
EDP	PT.DT.PDN.03.14.001	2016	Fornecimento de energia elétrica em tensão primária de distribuição
EDP	PT.DT.PDN.03.14.011	2017	Conexão de Micro e Minigeradores ao Sistema de Distribuição em Média ou Alta tensão- edp espírito santo
EDP	PT.DT.PDN.03.14.005	2019	Fornecimento de energia elétrica em tensão secundária edificações coletivas- edp espírito santo
EDP	PT.DT.PDN.03.14.014	2019	Fornecimento de energia elétrica em tensão secundária edificações individuais - edp espírito santo
EDP	PT.DT.PDN.03.14.012	2018	Conexão de Microgeradores ao Sistema de Distribuição em Baixa tensão
INMETRO	Portaria nº 004	2011	Requisitos de avaliação da conformidade para sistemas e equipamentos para energia fotovoltaica (módulo, controlador de carga, inversor e bateria)
ABNT	NBR 16150	2013	Sistemas fotovoltaicos (FV) — Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição — Procedimento de ensaio de conformidade
ABNT	NBR 16149	2013	Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição
ABNT	NBR IEC 62116	2012	Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica
ABNT	NBR 11704	2008	Sistemas fotovoltaicos – Classificação
ABNT	NBR 10899	2013	Energia solar fotovoltaica — Terminologia
ANEEL	Resolução Normativa nº 687	2015	Altera a Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012, e os Módulos 1 e 3 dos Procedimentos de Distribuição – PRODIST

ANEEL	482, de 17 de abril de 2012 da ANEEL	Estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências
-------	--------------------------------------	---

5. DA SOLUÇÃO

5.1. CENTRAL GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA

5.1.1. Esta especificação técnica contempla a instalação de central geradora de energia elétrica, tendo como fonte primária a energia solar fotovoltaica, nas instalações administrativas dos locais supracitados, de modo a aderir ao sistema de compensação de energia elétrica, conforme regulamentação da ANEEL para atendimento de unidades consumidoras com Micro e Minigeração, categorizadas com carga declarada $\leq 75 \text{ kW}$ e $>75\text{kW}$ até $\leq 5\text{MW}$ respectivamente;

5.1.2. A central geradora operará na modalidade ON GRID, ou seja, será conectada à rede de distribuição da Concessionária e não possuirá banco de baterias;

5.1.3. A depender da situação da obra, seja ela em telhado, laje ou solo, poderá ser proposto na fase de projeto a troca da metodologia do micro inversor para inversor central/string, desde que mantenha a potência em kW do inversor apresentado, e tenha a capacidade de monitoramento a nível de módulo, e rastreamento de ponto de máxima potência individualizado;

5.1.4. A quantidade estimada anual de energia a ser gerada pela central geradora poderá variar a depender da potência, área disponível, e condições de instalação, de modo a compensar o consumo de energia elétrica (kWh) das localidades onde serão executados os serviços;

5.1.5. A relação dos principais materiais e equipamentos necessários para a central geradora de energia elétrica está descrita na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Painel solar fotovoltaico PERC Half-Cell de 410 Wp Mínimo
2	Inversor DC/AC com potência mínima de 500W
3	Quadro de proteção e isolamento CC ou CA com 4 ou mais entradas e 2 ou mais saídas, incluindo protetores de surto, centelhadores, fusíveis, disjuntores etc. (dispensável quando já incorporado ao inversor)
4	Conjunto de Cabos, Conectores e outras Miscelâneas para a perfeita instalação da central geradora de energia elétrica.
5	Conjunto de suporte para fixação dos painéis fotovoltaicos em telhado, seja esse de fibrocimento, metálico, colonial entre outros.
6	Software de monitoramento e controle da geração e desempenho da central geradora de energia elétrica.

5.1.6. Instalação prevista para situações convencionais: Instalações em laje, telhados de fibrocimento, telha cerâmica, zinco, calhetão, estruturas metálicas em geral que atendam condições de vento, carga e que estejam adequadas segundo laudo estrutural, solos coesos (argilosos e siltosos) de STP (Standard Penetration Test) mínimo de 4 e para solos não coesos (arenosos) o STP mínimo deve ser 8; o padrão de entrada de energia das instalações deverá estar de acordo com as normas vigentes da concessionária. Adequação não inclusa.

5.1.7. Pode fazer parte do escopo da contratação:

- Terraplanagem e/ou supressão vegetal do terreno;
- Obras civis como reformas, acabamentos, reforço de paredes, construções de abrigos, cercamento com alambrado ou afins, construções de coberturas ou estruturas metálicas para alojar equipamentos;
- Serviço ou materiais para reforço estrutural de telhado, caso necessário;

- d) Construção e/ou modificação de padrão de entrada de energia ou subestação, caso necessário;
- e) Subestação de entrada das instalações deve estar de acordo com as normas vigentes da concessionária, podendo a adequação ser inclusa no objeto da contratação, caso seja viável;
- f) Serviços ou materiais para construção de Carport (estacionamento coberto de veículos montado sobre estrutura metálica e que utiliza placas solares para fechamento da cobertura);

5.1.8. Não fazem parte do escopo da contratação:

- a) Custos de obras de modificação/extensão de rede de distribuição da concessionária de energia elétrica;
- b) Fornecimento de ponto de internet no local da instalação para monitoramento da geração da Usina Fotovoltaica;
- c) Regularização de documentação do imóvel, área rural.

6. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

6.1. MÓDULO FOTOVOLTAICO:

6.1.1. A central geradora de energia elétrica deverá ser composta por módulos fotovoltaicos construídos com células a base de silício cristalino, PERC, Half-Cell (mono ou policristalino), com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais entre eles. Não será aceita composição que possua mais de um fabricante e/ou mais de um modelo no mesmo sistema fotovoltaico;

6.1.2. A exigência de módulos fotovoltaicos com células de tecnologia PERC deve-se ao fato que atualmente os principais fabricantes de módulos empregam essa tecnologia nas últimas gerações dos seus produtos, com eficiência que ultrapassam 19% (dezenove por cento), garantindo a segurança de igualdade de condições a todos os concorrentes e, ao mesmo tempo, à segurança a Administração Pública, que estará comprando produtos de alta eficiência e de última geração, o que resulta em uma menor área de captação solar, preços menores. Basicamente, a tecnologia PERC consiste em células fotovoltaicas mais finas e fabricadas com uma camada adicional de passivação. Como vantagens, a tecnologia PERC permite obter células fotovoltaicas com menor uso de matéria prima (mais baratas) e de alta eficiência;

6.1.3. A tecnologia Half-cell consiste na construção de módulos fotovoltaicos com células cortadas ao meio. No lugar das tradicionais células quadradas, utilizam-se células retangulares. O que se consegue com isso são módulos mais eficientes, além de sofrerem menos estresse mecânico, estando menos sujeitas à originação de microfissuras (micro cracks), uma das principais causas da redução da eficiência e da vida útil dos módulos fotovoltaicos sendo além disso, mais tolerantes a sombras, com desempenho térmico melhor, e redução de perdas ôhmicas;

6.1.4. A exigência de módulos fotovoltaicos com células de tecnologia Half-cell, se deve ao fato de garantir a Administração que estará comprando módulos fotovoltaicos mais eficientes não ultrapassando qualquer limite de exclusividade/restrição de fornecedor, uma vez que hoje existe vários fabricantes de módulos que ofertam essa tecnologia ao mercado. Para os fabricantes de módulos o processo produtivo com células Half-cell é muito parecido com os das células comuns, sendo necessários apenas pequenos ajustes para alimentação das linhas de produção com um outro tipo de célula;

6.1.5. Somente serão aceitos módulos fotovoltaicos etiquetados ou registrado pelo INMETRO;

6.1.6. O módulo fotovoltaico deverá possuir moldura metálica que seja altamente resistente às condições severas de atmosferas salina, com alta umidade e/ou com contaminantes químicos;

6.1.7. O vidro do módulo fotovoltaico deverá ser temperado, com baixo teor de ferro e apresentar baixa reflexividade;

6.1.8. Deverá suportar pressão direta de até 5000 Pa e pressão de vento de até 2000Pa;

6.1.9. O módulo fotovoltaico deverá apresentar uma eficiência relativa acima de 95% (noventa e cinco por cento) quando submetido às condições de baixa irradiação solar, saindo de 1000 W/m² para 200 W/m² (sob temperatura de 25°C);

6.1.10. Deverá possuir uma caixa de junção (junction box) contendo conectores de conexão rápida e diodos de passagem (“by-pass”) para minimização dos efeitos alheios ao controle (sombra, sujeira etc.) que provocam baixo desempenho do sistema;

6.1.11. As caixas de junção deverão possuir proteção IP67 e, no mínimo, dois diodos de passagem montados internamente à caixa;

6.1.12. Os módulos fotovoltaicos que geram energia elétrica com base no aproveitamento da radiação solar devem ter, no mínimo, os seguintes requisitos:

6.1.12.1. Vida útil: 25 ANOS;

6.1.12.2. Garantia de potência de, 90% relativo à potência nominal: 10 ANOS;

6.1.12.3. Garantia de potência de, 80% relativo à potência nominal: 25 ANOS;

6.1.12.4. Eficiência: melhor que 19%;

6.1.12.5. Temperatura de operação: -40°C a +85°C;

6.1.12.6. Tolerância de potência: 0 a +5%;

6.1.12.7. Coeficiente de temperatura para potência máxima: -0,35% / °C;

6.1.12.8. Coeficiente de temperatura para tensão de circuito aberto: -0,29% / °C;

6.1.12.9. Coeficiente de temperatura para corrente de curto circuito: 0,05% / °C;

6.1.12.10. Temperatura nominal de operação das células: 45 ± 2 °C;

6.1.12.11. Espessura do vidro frontal: 3,2mm temperado;

6.1.12.12. Cabos de saída: 4mm²;

6.1.12.13. Comprimento do cabo de saída: >450mm;

6.1.12.14. Variação máxima da potência nominal nas STC em relação à de placa: ± 5%;

6.1.12.15. Certificado Inmetro de nível A;

6.1.12.16. Garantia de produto de 12 anos;

6.1.13. Garantia contra defeitos de material e fabricação mínima de 10 anos;

6.1.14. Adicionalmente, deverá ser gravada em todos os módulos fotovoltaicos em local apropriado, de forma a não comprometer o perfeito funcionamento dos mesmos, os dados do local de instalação. Deverá ser assegurada que esta gravação seja legível e indelével com etiqueta que permita a verificação da violação;

6.1.15. Degradação máxima permitida, em todos os módulos de, no máximo, 2,5% (dois e meio por cento) após 1 (um) ano de exposição ao sol;

6.1.16. Como forma de assegurar a qualidade dos módulos fotovoltaicos, esses DEVERÃO POSSUIR as certificações que serão apresentadas no ato da qualificação técnica. São elas: IEC 61730 - Photovoltaic (PV) module safety qualification - Part 1: Requirements for construction, IEC 61215 - Terrestrial photovoltaic (PV) modules - Design qualification and type approval - Part 2: Test procedures, UL-1000V, UL-600V, INMETRO (Portaria INMETRO 004/2011), IEC 62804 - Test methods for the detection of potential-induced degradation - Part 1-1: Crystalline silicon - Delamination, IEC 62716 - PV modules - Ammonia corrosion testing, ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, ISO 18001:2007;

6.1.17. As comprovações que o módulo atende às normas nacionais e internacionais, descrita no item 4.1, são uma garantia de que, o produto que está sendo adquirido pela Administração neste certame, possui as qualidades de produção, garantia, resistência e degradação comum em todo o mercado, não ferindo qualquer princípio da impessoalidade ou de restrição de mercado;

6.1.18. A tensão DC nominal deverá ser compatível com a especificada para os inversores;

6.1.19. A corrente máxima dos módulos deverá ser compatível com a especificada para os inversores;

6.1.20. O módulo fotovoltaico deverá possuir conexão apropriada para interligação do condutor PE (aterramento);

6.1.21. As estruturas de suporte dos painéis fotovoltaicos deverão ser de aço galvanizado, com reforço de estabilidade, durabilidade e preparadas em caso de esforços mecânicos, climáticos e corrosão, bem como as expansões/contrações térmicas, com garantia MÍNIMA de 10 (dez) anos;

6.1.22. Os fios, cabos, conectores, proteções, diodos, estrutura de fixação, e demais componentes devem ser fornecidos e perfeitamente dimensionados de acordo com a quantidade de placas fotovoltaicas e inversores do arranjo fotovoltaico. Deve-se seguir todas as normas de instalações elétricas relevantes à futura instalação, manutenção e segurança do sistema, em especial a norma NBR 5410, referente à instalação em baixa tensão;

6.1.23. Os cabos utilizados para aplicação solar deverão ser unipolares livres de halogênio e resistentes a radiação ultravioleta;

6.1.24. Para interligação entre os módulos fotovoltaicos e o sistema de conversão, deverão ser utilizados cabos solares de no mínimo 4,0mm², com isolamento mínima de 1Kv;

6.1.25. Prevendo sua futura expansão, os condutores solares deverão ser projetados e fabricados seguindo no mínimo as exigências preconizadas pela IEC 60228, CEI 20-11, IEC 60332.1, IEC 61024.1, IEC 60754;

6.1.26. Os cabos solares deverão possuir uma resistência máxima de condução (Ω/Km) a 20°C de 3,39 (Ω/Km);

6.1.27. Todos os dispositivos elétricos necessários ao funcionamento e à proteção do sistema fotovoltaico deverão estar em conformidade com a legislação nacional para suas classes de operação. Não serão aceitos componentes elétricos que não estão em perfeita concordância com a legislação vigente.

6.2. MÓDULO INVERSOR

6.2.1. O inversor deverá transformar a energia elétrica CC, produzida pelos módulos fotovoltaicos, em energia CA compatível com os requisitos da rede elétrica da concessionária, bem com os exigidos pela ABNT NBR 16149/2013;

6.2.2. Deverá possuir garantia contra defeitos de material e fabricação de, no mínimo, 10 (dez) anos;

6.2.3. O arranjo do módulo inversor deverá ser compatível de modo que a falha de um inversor não comprometa a produção de 5% da potência total do sistema;

6.2.4. O inversor deverá implementar mecanismo de proteção contra polaridade reversa na tensão de entrada CC;

6.2.5. O inversor deverá implementar mecanismo de proteção contra sobretensão de entrada CC para cada MPPT;

6.2.6. Deverá possuir proteção anti-ilhamento;

6.2.7. O inversor deverá implementar mecanismo de proteção contra sobretensão de saída CA;

6.2.8. O inversor deverá implementar mecanismo de proteção contra sobrecorrente CA de saída;

- 6.2.9. O inversor deverá permitir o monitoramento remoto através da internet, via cabeamento estruturado (placa ETHERNET). Deverá possuir interface serial para conexão local;
- 6.2.10. O software de controle deverá implementar o controle de acesso através de perfil de usuário para a visualização e configuração do inversor;
- 6.2.11. O inversor não deve utilizar transformadores para efeitos de isolamento;
- 6.2.12. Os inversores com potência nominal < 10kW deverão atender a portaria nº 004/2011 do Inmetro;
- 6.2.13. Caso seja necessário transformador de potencial para adequação dos níveis de rede, este deve estar incluso no fornecimento;
- 6.2.14. A PROPONENTE deverá apresentar uma declaração de conformidade com as seguintes normas do fabricante apresentando, independente da família do inversor;
- 6.2.14.1. VDE 0126 - Automatic Disconnection Device between a Generator and the Public Low-Voltage Grid;
- 6.2.14.1.1. A norma VDE 0126 trata sobre os elementos de desconexão do gerador fotovoltaico e traz importantes tema de segurança para o inversor que é certificado;
- 6.2.14.2. VDE 4105 - Power Generating Plants Connected to the Low-voltage Network;
- 6.2.14.2.1. Até agora, os geradores fotovoltaicos alimentam a rede de baixa tensão com um fator de potência de um. Atualmente, as diretrizes de baixa tensão estão em revisão principalmente devido aos enormes desenvolvimentos instalações fotovoltaicas nos últimos anos. Especialmente em redes rurais, são relatados problemas que os requisitos de qualidade de energia não podem mais ser mantidos por causa de tensões muito altas. As diretrizes revisadas (VDE-AR-N 4105) conterão requisitos semelhantes que já existem em rede de média tensão. Isso significa que mesmo os geradores fotovoltaicos conectados ao baixo a depender a potência instalada têm o fato de potência variando de 1 a 0,9;
- 6.2.14.3. EN 50549 - Requirements for generating plants to be connected in parallel with distribution networks - Part 1: Connection to a LV distribution network - Generating plants up to and including Type B;
- 6.2.14.3.1. A EN 50549-1 especifica os requisitos técnicos para as funções de proteção e as capacidades operacionais para usinas geradoras, destinadas a operar em paralelo com redes de distribuição de BT;
- 6.2.14.4. AS4777 - Grid connection of energy systems via inverters;
- 6.2.14.4.1. AS4777 norma australiana cujo o objetivo é fornecer orientação para instaladores (AS 4777.1), especificar requisitos de inversores (AS 4777.2), e proteção à rede (AS 4777.3) para sistemas fotovoltaicos;
- 6.2.14.5. CEI 0-21 - Regola tecnica di riferimento per la connessione di Utenti attivi e passivi alle reti BT delle imprese distributrici di energia elettrica;
- 6.2.14.5.1. A CEI 0-21 é uma norma italiana, cuja as principais novidades da nova edição da norma CEI 0-21 dizem respeito ao alinhamento com as disposições do Regulamento da UE 2016/631, Regulamento da UE 2016/1388 e de Regulamento da UE 2016/1447. Em particular, as principais mudanças foram induzidas pela transposição do Regulamento da EU 2016/631 (Requisitos para Geradores - RfG), que resultou na subdivisão de geradores em 4 classes distintas, com base no tamanho e tensão do ponto de conexão: 1- Tipo A: potência igual ou superior a 800 W e inferior ou igual a 11,08 kW; 2- Tipo B: potência maior que 11,08 kW e menor ou igual a 6 MW; 3 - Tipo C: potência maior que 6 MW e menor que 10 MW e 4- Tipo D: potência maior ou igual a 10 MW ou tensão de ponto de conexão superior o igual a 110 kV. Além disso, alguns requisitos relacionados aos sistemas Plug & Play foram introduzidos;
- 6.2.14.6. INMETRO

6.2.14.6.1. A certificação compulsória de inversores e de outros equipamentos para aplicações fotovoltaicas foi regulamentada pela Portaria 004/2011 do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), no âmbito do SBAC (Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade);

6.2.14.6.2. Portaria 004/2011 do INMETRO “estabelece os requisitos mínimos de desempenho e segurança dos sistemas e equipamentos para energia solar fotovoltaica; considerando a necessidade de estabelecer regras equânimes e de conhecimento público para os segmentos de fabricação, importação e comercialização de sistemas e equipamentos para energia fotovoltaica.”

6.2.14.6.3. Atualmente, os inversores fotovoltaicos (para aplicações off-grid e grid-tie) com potência nominal até 10 kW devem ser obrigatoriamente testados e certificados em laboratórios designados pelo INMETRO. Sem a certificação os equipamentos não podem ser comercializados no país, sejam eles de fabricação nacional ou importados. Os ensaios 1 a 14 são englobados nas normas ABNT NBR 16149:2013 – Sistemas Fotovoltaicos – Características de interface de conexão com a rede elétrica de distribuição, e ABNT NBR 16150:2013 – Sistemas Fotovoltaicos – Características de interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio e conformidade.

6.2.14.6.4. O ensaio 17 é realizado de acordo com a norma específica ABNT NBR IEC 62116:2012 – Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;

6.2.15. O inversor deve ser dimensionado de forma que a falha de um inversor não represente a perda de potência superior a 5% a potência do gerador fotovoltaico, considerando que a maioria das vezes as plantas instaladas nos prédios serão de no máximo 75 kWp conforme regulamentação a REN 482/2012 para ser enquadrada como microgeração;

6.2.16. A eficiência máxima do inversor de pico deve ser superior a 96,7%;

6.2.17. O inversor deve possuir módulo LAN à porta GPRS, de forma que seja possível a conexão exclusivamente por meio de cabo LAN. O fornecimento e instalação será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.3. QUADROS DE PROTEÇÃO CA

6.3.1. Da mesma forma, deverá ser prevista a utilização de quadros de energia AC que concentrarão e seccionarão os circuitos provenientes dos inversores, flexibilizando a sua implantação e manutenção;

6.3.2. Os painéis elétricos deverão ser dimensionados adequadamente para abrigar os dispositivos de proteção, comando, medição etc., bem como estar adequado as instalações elétricas;

6.3.3. Os painéis elétricos poderão ser construídos em chapas de aço galvanizado ou alumínio, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR 7323 ou similar e possuir pintura de acabamento epóxi pó. Também serão aceitos painéis fabricados em caixas plásticas reforçadas;

6.3.4. A espessura mínima da chapa de aço deverá ser de 2,0 mm;

6.3.5. Devem possuir portas dotadas de dispositivo para selagem, dispositivos de segurança e venezianas para ventilação;

6.3.6. A instalação dos painéis elétricos, em qualquer situação, deve permitir a abertura simultânea das suas portas no mínimo a 90°;

6.3.7. Em caso de instalação ao tempo, os painéis elétricos deverão possuir grau de proteção IP-77;

6.3.8. A alimentação do painel de proteção AC, será através de condutores isolados e eletrodutos fabricados em aço galvanizado;

6.3.9. A temperatura máxima interna nos painéis elétricos, em regime de plena carga, não deve exceder 40°C;

6.3.10. Caso a unidade possua grupo gerador o quadro de proteção deverá possuir automação que não permita a injeção de energia proveniente do sistema fotovoltaico no momento do funcionamento do grupo gerador;

6.3.11. Todos os painéis elétricos deverão ser equipados com dispositivos de proteção contra surtos (DPS), centelhadores e barras de aterramento;

6.3.12. Os painéis elétricos deverão ser construídos seguindo as normas supracitadas e todos os requisitos normativos exigidos com relação à segurança para evitar acidentes durante manutenções ou operações deverão ser respeitados;

6.3.13. Os dispositivos de proteção instalados nos painéis elétricos deverão estar dimensionados adequadamente as cargas em funcionamento e deverão atender rigorosamente aos requisitos construtivos e operacionais descritos nas normas ABNT pertinentes;

6.3.14. Os painéis elétricos deverão ser submetidos aos ensaios definidos pela norma NBR-IEC-70439-1, quais sejam:

6.3.14.1. Tensão aplicada;

6.3.14.2. Resistência de isolamento e escoamento;

6.3.15. Os painéis elétricos e seus dispositivos internos deverão ter acabamentos de modo a não apresentarem rebarbas ou cantos vivos. Os objetos construídos em liga de aço devem ser galvanizados a quente. Para os componentes ferrosos, esses devem ser zincados por imersão a quente de acordo com a norma ABNT NBR7323 ou ASTM A153.

6.4. CABOS DE ENERGIA FOTOVOLTAICOS

6.4.1. Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:

6.4.1.1. Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;

6.4.1.2. Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90°C;

6.4.1.3. Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;

6.4.1.4. Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho;

6.4.1.5. Devem apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos e certificação TUV.

6.4.2. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

6.5. ESTRUTURAS DE SUPORTE

6.5.1. As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 7123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, em conformidade com a ISO 9223;

6.5.2. Devem ser feitas de aço galvanizado à fogo ou alumínio e devem atender ao requisito de duração de 25 anos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral;

6.5.3. Preferencialmente, devem ser utilizados furos já existentes nas telhas e, ainda, aplicar materiais vedantes a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade;

6.5.4. Todos os módulos devem ser instalados a uma altura mínima recomendada pelo fabricante de modo a permitir uma ventilação adequada e ter separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes;

6.5.5. As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.

6.5.6. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer atestado de capacidade estrutural do telhado para que suporte o peso e a força do vento incidente sobre os equipamentos onde será instalada a estrutura/módulos fotovoltaicos.

6.6. ATERRAMENTO

6.6.1. Todas as partes metálicas não condutoras da usina são ligadas entre si através de condutor de proteção, de cores verde;

6.6.1.1. A parte metálica dos módulos fotovoltaicos são ligados a estrutura metálica de suporte da central através de condutor de proteção, de cores verde (ou verde-amarelo), com 6mm² de seção.

6.6.2. Todos os caixilhos metálicos de todos os módulos fotovoltaicos são ligados entre si utilizando a estrutura qual eles estão suportados e fixados;

6.6.3. Todas as calhas e partes metálicas serão ligadas entre si e ao barramento de terra do quadro elétrico;

6.6.4. Deverá ser previsto a instalação de 03 estacas de aterramento em cobre (eletrolítico de no mínimo 3,0 m de comprimento e interligadas por cabo de cobre nú de 50mm²), isolado do sistema de aterramento na edificação;

6.6.4.1. A configuração geométrica das estacas deve, preferencialmente, ser triangular espaçadas entre si de uma distância igual ao comprimento das estacas.

6.6.5. Por razões de segurança, acima da Caixa de Medição deverá ser afixada uma placa de advertência confeccionada em PVC, com as inscrições: CUIDADO – RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO – GERAÇÃO PRÓPRIA, conforme modelo apresentado pela norma da concessionária local de energia.

6.7. CANAL PARA MONITORAMENTO DE DESEMPENHO DO SISTEMA

6.7.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma solução, de propriedade da **CONTRATADA**, em versões Aplicativo Mobile para dispositivos IOS, Android e Web APP, que seja capaz de realizar o monitoramento do desempenho da central geradora de energia elétrica pela **CONTRATANTE**;

6.7.2. A solução deverá possuir acesso autenticado através de usuário e senha fornecidos pela **CONTRATADA**;

6.7.3. A solução deverá informar o histórico de geração de energia através de gráficos de fácil interpretação, com possibilidade de resolução diária, mensal ou anual e atualização a cada 24 horas;

6.7.4. A solução deverá permitir a exportação dos dados históricos para arquivos nos formatos com extensão txt, csv e xls;

6.7.5. A solução deverá permitir a geração de relatórios gerenciais contendo o histórico de geração de energia elétrica, os dados econômicos estimados dessa geração e outras variáveis sempre que for solicitado pelo usuário;

6.7.6. A solução deverá permitir a inclusão das tarifas de energia elétrica manualmente ou automaticamente, na forma definida pela ANEEL;

6.7.7. A solução deverá permitir a visualização das grandezas elétricas (tensão, corrente, potência etc.) e permitir o registro da memória de massa da instalação (datalogger);

6.7.8. O software deverá permitir a sua instalação em PC, smartphones e tablets e que utilizem os sistemas operacionais Windows 10, IOS e Android.

6.7.9. O sistema de monitoramento deve permitir o monitoramento a nível de módulo.

7. LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

7.1. Os sistemas de micro geração de energia fotovoltaica, deverão ser entregues e instalados nos endereços constantes na Ordem de Serviço a ser emitida para cada município;

7.2. As despesas com transporte e instalação dos módulos são de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

7.3. Fica a carga do Setor de Obras e Reformas da DPE/MA, a emissão da Ordem de Serviço detalhada para a aquisição e instalação do sistema fotovoltaico;

8. FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A presente contratação adotará como regime de execução **do tipo Menor preço por item;**

8.2. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

8.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a LICITANTE cobrar e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a LICITANTE como altamente especializada no objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução do objeto deste Termo de Referência;

8.4. Não será admitida reivindicação de alteração de preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

9. DA GARANTIA

9.1. Os produtos, objeto deste Contrato terão garantia contra defeito de fabricação de, no mínimo, 10 (dez) anos; assistência técnica, no mínimo de 01 (um) ano; e serviços no mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO

10.1. **Capacidade Técnica – Profissional:** capacidade técnico profissional de que a empresa proponente possui em seu quadro, equipe técnica composta por no mínimo (01) um Engenheiro Eletricista e um (01) Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho a qual será responsável pela execução do objeto. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, de pessoa física para o engenheiro eletricista comprovando ter experiência em projeto/execução/comissionamento e medição de verificação de plantas fotovoltaicas semelhantes ao objeto desta licitação;

10.2. **Capacidade Técnica – Profissional:** Comprovação de capacidade técnico-profissional por meio de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) pelo Conselho da categoria do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em nome do (s) responsável (is) técnico (s) que fazem parte do quadro permanente da licitante, que executou serviço (s) com característica (s) semelhante (s) similar (es) ao objeto ora licitado. O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância, permitindo a somatória das potências, mesmo em locais diferentes:

a) - elaboração de projeto e instalação de central geradora de energia elétrica fotovoltaica (geração) >25 kWp:

b) - elaboração de projeto e instalação de central geradora de energia elétrica fotovoltaica (mini geração) >40 kWp:

10.3. **Capacidade Técnica – Empresa:** Deverá apresentar junto com a documentação de habilitação, atestado de capacidade operacional de realização dos seguintes serviços: Elaboração de projeto e instalação de central geradora de energia elétrica (microgeração) > 25kWp; Projeto e instalação de central geradora de energia elétrica (minigeração) > 40 kWp e tendo como fonte primária a energia solar fotovoltaica, emitido por pessoa jurídica de direito pública ou privado além de demonstrar a comprovação através de atestado de capacidade técnica de projetos fotovoltaicos com microinversores com capacidade >40 kWp, permitindo a somatória dos potenciais, mesmo em locais diferentes;

11.DOS SERVIÇOS

11.1. NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1.1. A **CONTRATADA** será responsável por executar todos os serviços necessários a perfeita instalação e operação da unidade geradora, objeto desse fornecimento, em conformidade com as normas brasileiras de segurança vigentes;

11.1.2. Os profissionais da **CONTRATADA** deverão utilizar uniformes com o logotipo da empresa, incluindo todos os EPI e EPC, durante a execução das atividades de implantação do projeto;

11.1.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus colaboradores todos os EPI e EPC necessários à execução das atividades de implantação da central geradora e todos deverão estar com o CA validados;

11.1.4. As ferramentas e instrumentos utilizados na implantação da central geradora deverão estar devidamente identificadas e em perfeito estado de conservação. Os instrumentos deverão possuir certificados de aferição emitido por laboratório credenciado ao Inmetro;

11.1.5. Os serviços deverão ser executados atendendo aos requisitos técnicos das normas brasileiras e internacionais, sob pena de retrabalho em caso contrário. Uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser emitida no início dos trabalhos;

11.1.6. Os profissionais da **CONTRATADA** deverão possuir treinamentos válidos para a realização de atividades com eletricidade (NR-10) e em altura (NR-35);

11.1.7. Devem ser apresentados à Fiscalização, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência das atividades, os certificados válidos dos cursos de NR 10 e de NR 35 para todos os trabalhadores que estiverem expostos aos riscos elétrico e de altura, respectivamente. As frentes de serviço somente podem realizar suas atividades, mediante a devida regularização.

11.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

11.2.1. A **CONTRATADA** deverá elaborar o projeto executivo da central geradora de energia elétrica e submetê-lo a aprovação da DPE/MA. Após aprovação, o mesmo deverá ser submetido a concessionária local para os trâmites legais de conexão com a rede de distribuição;

11.2.2. Ao final dos trabalhos a **CONTRATADA** deverá entregar a versão “como construído” do projeto executivo original em formato Autocad 2017;

11.2.3. A **CONTRATADA** também deverá fornecer, ao término das atividades, um manual de operação e manutenção da central geradora contendo, no mínimo, os seguintes itens:

11.2.3.1. Diagrama em blocos do sistema;

11.2.3.2. Diagrama unifilar geral;

11.2.3.3. Diagrama trifilar dos quadros elétricos;

11.2.3.4. Planta baixa da edificação contendo a localização de cada parte integrante a central geradora de energia elétrica;

11.2.3.5. Diagrama contendo a identificação, descrição e funcionalidade de cada parte integrante do sistema;

11.2.3.6. Protocolo de teste de aceitação contendo todas as medidas obtidas durante a fase de comissionamento da central geradora;

11.2.3.7. Relação de procedimentos para a execução de manutenção preventiva nas partes do sistema, onde deverá conter a periodicidade mínima, valores de referência e lista de ferramentas e instrumentos necessários para a sua execução.

11.2.4. A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação da DPE/MA o modelo do protocolo de testes a ser utilizado no comissionamento do sistema. A DPE/MA reserva-se ao direito de, a qualquer momento, alterar os testes previamente contidos no protocolo. Esses deverão constar na versão final do documento;

11.2.5. Toda a documentação técnica deverá ser gerada no formato Word 2017, Excel 2017, Visio 2017 e/ou Autocad 2017 e ser entregue em meio impresso e eletrônico;

11.3. INSTALAÇÃO DO SISTEMA

11.3.1. A fixação dos módulos FV no telhado/cobertura e/ou solo deverá ser feita através de suportes específicos e adequados ao tipo de telhado/cobertura sob avaliação;

11.3.2. A **CONTRATADA** deverá definir o tipo de suporte mais adequado durante a elaboração do projeto executivo;

11.3.3. As estruturas dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar infiltrações no interior da edificação;

11.3.4. Deverão ser construídos encaminhamentos através de eletrodutos aparentes ou eletrocalhas para abrigar os cabos de interligação entre os microinversores e o quadro de proteção C.A;

11.3.5. A **CONTRATADA** deverá emitir um parecer técnico, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quanto a capacidade da estrutura do telhado em suportar o peso dos módulos fotovoltaicos mais o conjunto de fixação (suporte, contrapesos, sistema de ancoragem);

11.3.6. O ângulo de inclinação e a direção em relação ao sol dos painéis solares deverão ser configuradas de modo a representar o melhor aproveitamento da irradiação solar do local;

11.3.7. Os quadros elétricos deverão ser instalados em locais de fácil acesso, sem a presença de contaminantes na atmosfera e com boa ventilação. Além disso, deve-se também analisar o aspecto de distância entre os módulos fotovoltaicos e os inversores;

11.3.8. Os inversores também devem ser instalados em baixo dos módulos fotovoltaicos, sem a presença de contaminantes e com boa ventilação;

11.3.9. TODOS os componentes pertencentes a central geradora de energia elétrica deverão ser identificados através de etiquetas de fácil visualização.

11.4. COMISSIONAMENTO DO SISTEMA

11.4.1. Durante a fase de comissionamento a **CONTRATADA** deverá realizar inspeções visuais das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;

11.4.2. Mediante uma câmara termográfica e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria, e também qualquer temperatura absoluta próxima ou maior que 100° C;

11.4.3. Deve ser realizada também avaliação termográfica dos quadros elétricos;

11.4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir um relatório termográfico contendo os resultados obtidos no comissionamento;

11.4.5. Deve-se realizar testes de módulos individuais da seguinte forma:

a) A partir de uma amostragem calculada em função do quantitativo de painéis solares, deve-se executar testes nos módulos selecionados;

b) O teste será feito sem desmontar os módulos da estrutura de suporte, apenas deverão ser desconectados do gerador;

c) Deverão ser obtidas as curvas I-V em cima de determinada amostragem, em módulos ou string;

d) Devem ser realizados testes de tensão, polaridade e resistência de isolamento em cima de determinada amostragem;

11.4.6. Avaliação de desempenho:

a) O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação do sistema, verificando a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparando-a a energia estimada em projeto a ser fornecida pelo sistema;

b) O período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade igual ou menor do que 1 (um) minuto;

c) Durante os testes deve ser evitada qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência. Um relatório contendo um gráfico das medições de performance pela irradiação solar e a performance média do sistema deve ser entregue pela **CONTRATADA**.

11.4.7. Caracterização dos inversores:

a) Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga;

b) A eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente e as tensões CA de saída por fase;

c) Deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante;

d) Deve-se realizar a medição de eficiência para cada modelo de inversor instalado no sistema fotovoltaico, objeto da Ordem de Serviço, podendo ser aceito laudo de um laboratório que foi utilizado pelo INMETRO.

11.5. ESPECIFICAÇÕES

11.5.1. A tensão nominal do local é de 220V;

11.5.2. O fornecimento da rede é trifásica;

11.5.3. O consumo elétrico de cada unidade é de 16,31 Kva.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será, para cada município, realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil a contar da data da entrega do documento fiscal correspondente à medição realizada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN. A DPE/MA reserva-se no direito de não efetuar o ato da atestação se o objeto deste Termo de Referência não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

12.2. O documento fiscal referido no caput deverá discriminar os valores relativos a equipamentos e aos serviços efetivamente executados, mais o desconto fazendário ou previdenciário cabíveis e somente será recebido pela fiscalização se estiver em conformidade com a planilha de medição dos serviços elaborada pela Fiscalização;

12.3. Os pagamentos serão efetuados em duas medições, conforme apresentado na tabela abaixo, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas, todavia, no estrito interesse da Administração e de acordo com a sua conveniência, poderão ser medidos serviços para emissão das respectivas notas fiscais, em período inferior aos previstos na tabela abaixo:

ETAPA	PRAZO	ETAPA CONCLUÍDA	PERCENTUAL A SER PAGO
-------	-------	-----------------	-----------------------

1º Medição	30	Aprovação e liberação dos equipamentos e materiais	50%
2º Medição	30	Instalação, Comissionamento e Colocação em produção (entrada em Compensação)	50%

12.4. A licitante contratada apresentará Nota Fiscal para efetuar o pagamento pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, mediante ordem bancária creditada em conta corrente fornecida junto com a proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

12.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, este serão restituídos à **CONTRATADA**, para as correções necessárias, não respondendo a Defensoria Pública por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto estiver pendente de regulação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere qualquer pleito econômico;

12.7. Ocorrendo comprovada onerosidade dos insumos necessários para a consecução do objeto pretendido, capaz de comprometer o equilíbrio financeiro do contrato, poderá ser deferida a recomposição do equilíbrio do contrato, nos termos do art. 37, da Constituição Federal e art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93;

12.8. A aquisição do material será pela Natureza de Despesa 44.90.52 (material permanente), portanto, a Nota Fiscal a ser emitida pela **CONTRATADA** será a Nota Fiscal de Venda (NFe).

13. DA VISTORIA

13.1. A licitante **poderá realizar vistoria nas instalações e nos equipamentos, objeto da licitação/contratação**, visando subsidiar a elaboração de sua proposta. A visita para fins de vistoria deverá ser agendada somente por meio de mensagem eletrônica, a ser enviada à caixa postal eletrônica **obrasereformas@ma.def.br** impreterivelmente **ATÉ 02** (dois) dias úteis antes da data de apresentação das propostas, na qual deverá constar o número e objeto do Pregão Eletrônico, além de nome e RG do(s) funcionário(s) da empresa que comparecerá (ão) ao(s) imóvel(eis), sendo que essa visita será acompanhada por um servidor indicado pela DPE/MA;

13.2. Facultando a licitante por não vistoriar previamente os locais dos serviços, poderá a esta arcar com os dispêndios não computados, face ao grau de dificuldade existente e não computados na proposta apresentada;

13.3. O formulário referente à declaração de conhecimento/vistoria ou opção de não visita se encontra disponibilizado no Anexo II deste Termo de Referência.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Para execução do objeto, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência deste contrato.

14.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

14.2.1. Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;

14.2.2. Seguro-Garantia;

14.2.3. Carta de Fiança Bancária;

14.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo

Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da **CONTRATANTE**, em conta poupança a ser informada;

14.5. **PARÁGRAFO QUARTO:** Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a **CONTRATADA** fará entrega à **CONTRATANTE** da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução do fornecimento do objeto estabelecido no Termo de Referência;

14.6. **PARÁGRAFO QUINTO:** Se a escolha recair na modalidade Fiança bancária, a **CONTRATADA** fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução do fornecimento do objeto estabelecido no Termo de Referência;

14.7. **PARÁGRAFO SEXTO:** O **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas;

a) Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte;

b) A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Providenciar a regularização dos serviços junto ao órgão competente;

15.2. Fornecer, para aprovação desta instituição, antes de iniciar a obra, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e os catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção, quando for o caso;

15.3. Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da elaboração dos projetos e da execução da obra, de todos os profissionais envolvidos;

15.4. Executar os serviços objeto deste termo de referência observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as práticas de boa execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado;

15.5. Contratar mão de obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta. Não se admitirá a presença de funcionários em inequívoco estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez;

15.6. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto ao órgão competente, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços;

15.7. Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços;

- 15.8. Indicar PREPOSTO (gestor) que será o contato com a DPE/MA e responderá pela execução de todos os serviços e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 15.9. O Responsável Técnico e o PREPOSTO se reportarão, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
- 15.10. Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional para a DPE/MA;
- 15.11. Comunicar ao Gestor/Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços;
- 15.12. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados;
- 15.13. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;
- 15.14. A **CONTRATADA** para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 15.15. Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- 15.16. Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 15.17. Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- 15.18. Não transferir a terceiros a execução dos serviços objeto deste termo de referência, ressalvado quanto aos serviços de implantação do sistema, bem como a execução dos serviços, observada a prévia autorização da Fiscalização;
- 15.19. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;
- 15.20. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela DPE/MA, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços, a Norma de Higiene e Segurança no Trabalho;
- 15.21. Cumprir os postulados legais e as normas nos âmbitos, Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados;
- 15.22. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas onde serão executados os serviços;
- 15.23. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;
- 15.24. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO da DPE/MA, não eximirá a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços;
- 15.25. Fazer o recolhimento do INSS referente à obra, sendo que, na conclusão da mesma, deverá entregar à Seção de Apoio à Fiscalização a prova de regularidade junto à Previdência Social, em plena validade;
- 15.26. Observar rigorosamente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;

15.27. Manter permanentemente atualizadas, até a execução total da obra, todas as condições de participação exigidas no Edital da licitação;

15.28. Assumir a responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas às aprovações dos projetos e execução da obra junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadias e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placa de obra dos responsáveis técnicos, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;

15.29. Refazer serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela Fiscalização;

15.30. Fornecer assessoramento para a execução de serviços complementares por outras contratadas, que por ventura sejam necessários;

15.31. Revisar as previsões dos serviços complementares e endossá-los ou solicitar as alterações necessárias;

15.32. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, e utilizar uniforme e crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;

15.33. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da DPE/MA, das 08h00 às 17h00, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a DPE/MA;

15.34. Executar os serviços e fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data limite para apresentação da proposta;

16.2. O índice de reajuste será o Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Atendendo ao determinado no Art. 3º, da Lei 8.666/93, quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, será obrigatória, por parte da **CONTRATADA**, a adoção das seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

a) Adoção de medidas, equipamentos ou técnicas que reduzam o consumo de água e energia, eliminem o desperdício de materiais e energia utilizados e reduzam ou eliminem a emissão de ruídos;

b) Fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

c) Realização de treinamento interno de seus funcionários, para a redução da produção de resíduos e do consumo de energia elétrica e água, observadas as normas ambientais vigentes;

d) Observância das normas brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 18.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- 18.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o presente Termo de Referência;
- 18.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 18.7. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 18.8. Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e no Contrato;
- 18.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela **CONTRATADA**;
- 18.10. Designar uma Comissão de Fiscalização do contrato para acompanhar a prestação dos serviços e/ou atividades da **CONTRATADA** e ser o interlocutor na aprovação dos produtos relacionados com o escopo a ser desenvolvido pela **CONTRATADA**, durante todo o prazo contratual;
- 18.11. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e os produtos apresentados pela **CONTRATADA**, por meio da Comissão designada;
- 18.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 18.13. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à **CONTRATANTE** no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 18.14. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Na hipótese de atraso no cumprimento do cronograma da obra, a **CONTRATADA** ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 30% (trinta por cento) do valor não executado do respectivo cronograma;
- 19.2. O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução parcial do objeto;
- 19.3. O atraso por período superior a 60 (sessenta) dias poderá caracterizar a inexecução total do objeto;
- 19.4. Na hipótese de inexecução parcial do objeto, a **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total dos itens não executados;
- 19.5. Na hipótese de inexecução total do objeto, a **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do contrato;
- 19.6. Quando constatados vícios na execução de serviços já pagos, a **CONTRATADA** deverá providenciar o respectivo reparo no prazo conferido pela fiscalização, sob pena de ressarcimento do valor correspondente aos reparos efetuados pelo **CONTRATANTE**, acrescido da multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre tal valor;
- 19.7. Na hipótese de execução de serviço ou material em desacordo com o contrato (inclusive especificações e projetos), a **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do serviço e/ou material, cuja correção não fora providenciada pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido pela Fiscalização;
- 19.8. O descumprimento total ou parcial de obrigações e encargos sociais e trabalhistas caracterizará falta grave, podendo ensejar a inexecução do objeto e a aplicação da multa correspondente;

19.9. Sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à possibilidade da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes termos:

19.10. Advertência;

19.11. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a DPE/MA por até 2 anos;

19.12. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência dos contratos será conforme os créditos orçamentários.

21. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

21.1. O objeto da presente licitação enquadra-se na definição de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, uma vez que os bens a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.

22. DO INÍCIO E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. A prestação dos serviços terá início a partir da assinatura da Ordem de Serviço;

22.2. O prazo para o término da execução dos serviços será, para cada município, de, **no máximo**, 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do **CONTRATANTE**, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

23.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

Eng. Civil Luiz Roberto da Costa Gomes

Supervisor de Obras e Reformas
Mat.: 2743888-CREA: 1117423280/D-MA

ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

ANEXO I DO TR - **Arquivo disponível no portal:**

<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo Referente a **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), sediada a (endereço), por intermédio do seu representante legal, infra assinado e para fins de realização da licitação **Pregão Eletrônico nº _____/2023-DPE**, declara, expressamente que visitou os locais onde os serviços serão realizados a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas da DPE/MA para a consecução do contrato de serviços obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

(Local e data)

(Nome completo, assinatura e
qualificação do **representante da
licitante**)

(Nome completo, assinatura e cargo
do **servidor da DPE responsável por
acompanhar a visita**)

DECLARAÇÃO DE **OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**

(Elaborado pelo Licitante)

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), sediada a (endereço), por intermédio do seu representante legal, infra assinado e para fins de realização da licitação **Pregão Eletrônico nº ____/2023-DPE**, declara, expressamente que **OPTOU por não realizar a visita/vistoria aos locais de execução dos serviços**, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por essa decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o Processo Administrativo de contratação deste objeto.

(Local e data)_____

(Nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2023-DPE
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00/2023 - DPE
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, com sede na na Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II-São Luís-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.xxxxx/0001-42, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. XXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF nº XXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, resolve Registrar os preços da empresa vencedora do Pregão SRP nº 00x/2023, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a constituição de Registro de preços visando a aquisição futura de **Sistema de Micro geração de Energia Elétrica** a partir da fonte primária solar – ON GRID com, no mínimo, total de 85,68 KWp, bem como, compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste pela Concessionária de energia elétrica, fornecimento de serviços de instalação de todos os materiais e equipamentos, efetivação do acesso na rede da Concessionária, software de monitoramento de desempenho, bem como suporte técnico durante a garantia para os municípios de Mirinzal, Arame, Itinga do Maranhão, Poção de Pedras, São Domingos, Olinda Nova, Monção, Joselândia e São Bento, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do processo.

2. DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ Nº: _____
Endereço: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Representante: _____ CPF: _____
Telefone: _____

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

itens	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA KWp	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
1				
2				
Valor TOTAL R\$...				

3.2. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços o Cadastro de Reserva, se dá conforme classificação contida na ata de formação de cadastro do Comprasnet, tendo a(s) empresa(s) xxxx, CNPJ Nº xxxx/0001-xx, aceita(ram) o registro para o **Cadastro de Reserva**, nos mesmos termos e preços da empresa vencedora para o(s) lote(s) xx e xx conforme **Ata da sessão**, transcritas abaixo:

3.2.1. FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO DE RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	E-MAIL
1	XXX	XXX	XXX
2	XXX	XXX	XXX

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 36.184/2020 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura com eficácia da publicação no Diário Oficial.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), de xxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor Beneficiário:

Representante Legal do fornecedor registrado:-----

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº 0xxx/2023

Processo nº 226/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
E DE OUTRO LADO A EMPRESA
_____ NA FORMA ABAIXO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA, CEP 65075696, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público – Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), portador do CPF nº _____, têm entre si ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 226/2023/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão nº xxxx/2023, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de Sistema de Micro geração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com, no mínimo, total de 85,68 KWp, bem como, compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste pela Concessionária de energia elétrica, fornecimento de serviços de instalação de todos os materiais e equipamentos, efetivação do acesso na rede da Concessionária, software de monitoramento de desempenho, bem como suporte técnico durante a garantia para os núcleos da DPE/MA nos municípios de Mirinzal, Arame, Itinga do Maranhão, Poção de Pedras, São Domingos, Olinda Nova, Monção, Joselândia e São Bento.

1.2. A Administração Superior da DPE/MA poderá, por conveniência administrativa, alterar a relação de municípios acima listadas, sem que isso implique em custos adicionais ao processo de contratação, sendo os custos com transporte, montagem e instalação dos sistemas de micro geração de energia fotovoltaica de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº CPL/DPE, à ARP nº, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As especificações do objeto do contrato referentes à central geradora de energia elétrica e aos materiais e equipamentos a serem utilizados, estão dispostos nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

5.1. Os sistemas de micro geração de energia fotovoltaica, deverão ser entregues e instalados nos endereços constantes na Ordem de Serviço a ser emitida para cada município;

5.2. As despesas com transporte e instalação dos módulos são de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

5.3. Fica a carga do Setor de Obras e Reformas da DPE/MA, a emissão da Ordem de Serviço detalhada para a aquisição e instalação do sistema fotovoltaico;

CLÁUSULA SEXTA: NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATADA será responsável por executar todos os serviços necessários a perfeita instalação e operação da unidade geradora, objeto desse fornecimento, em conformidade com as normas brasileiras de segurança vigentes;

6.2. Os profissionais da CONTRATADA deverão utilizar uniformes com o logotipo da empresa, incluindo todos os EPI e EPC, durante a execução das atividades de implantação do projeto;

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus colaboradores todos os EPI e EPC necessários à execução das atividades de implantação da central geradora e todos deverão estar com o CA validados;

6.4. As ferramentas e instrumentos utilizados na implantação da central geradora deverão estar devidamente identificadas e em perfeito estado de conservação. Os instrumentos deverão possuir certificados de aferição emitido por laboratório credenciado ao Inmetro;

6.5. Os serviços deverão ser executados atendendo aos requisitos técnicos das normas brasileiras e internacionais, sob pena de retrabalho em caso contrário. Uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser emitida no início dos trabalhos;

6.6. Os profissionais da CONTRATADA deverão possuir treinamentos válidos para a realização de atividades com eletricidade (NR-10) e em altura (NR-35);

6.7. Devem ser apresentados à Fiscalização, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência das atividades, os certificados válidos dos cursos de NR 10 e de NR 35 para todos os trabalhadores que estiverem expostos aos riscos elétrico e de altura, respectivamente. As frentes de serviço somente podem realizar suas atividades, mediante a devida regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo da central geradora de energia elétrica e submetê-lo a aprovação da DPE/MA. Após aprovação, o mesmo deverá ser submetido a concessionária local para os trâmites legais de conexão com a rede de distribuição;

7.2. Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá entregar a versão “como construído” do projeto executivo original em formato Autocad 2017;

7.3. A CONTRATADA também deverá fornecer, ao término das atividades, um manual de operação e manutenção da central geradora contendo, no mínimo, os seguintes itens:

7.3.1. Diagrama em blocos do sistema;

7.3.2. Diagrama unifilar geral;

7.3.3. Diagrama trifilar dos quadros elétricos;

7.3.4. Planta baixa da edificação contendo a localização de cada parte integrante a central geradora de energia elétrica;

- 7.3.5. Diagrama contendo a identificação, descrição e funcionalidade de cada parte integrante do sistema;
- 7.3.6. Protocolo de teste de aceitação contendo todas as medidas obtidas durante a fase de comissionamento da central geradora;
- 7.3.7. Relação de procedimentos para a execução de manutenção preventiva nas partes do sistema, onde deverá conter a periodicidade mínima, valores de referência e lista de ferramentas e instrumentos necessários para a sua execução.
- 7.4. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da DPE/MA o modelo do protocolo de testes a ser utilizado no comissionamento do sistema. A DPE/MA reserva-se ao direito de, a qualquer momento, alterar os testes previamente contidos no protocolo. Esses deverão constar na versão final do documento;
- 7.5. Toda a documentação técnica deverá ser gerada no formato Word 2017, Excel 2017, Visio 2017 e/ou Autocad 2017 e ser entregue em meio impresso e eletrônico;

CLÁUSULA OITAVA: DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA, DO COMISSIONAMENTO DO SISTEMA E DAS ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS.

8.1. As informações referentes à instalação do sistema, sobre a fase do comissionamento do sistema e especificações adicionais, estão dispostas nos itens 11.3, 11.4 e 11.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será, para cada município, realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil a contar da data da entrega do documento fiscal correspondente à medição realizada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN; A DPE/MA reservasse no direito de não efetuar o ato da atestação se o objeto deste Termo de Referência não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 9.2. O documento fiscal referido no caput deverá discriminar os valores relativos a equipamentos e aos serviços efetivamente executados, mais o desconto fazendário ou previdenciário cabíveis e somente será recebido pela fiscalização se estiver em conformidade com a planilha de medição dos serviços elaborada pela Fiscalização;
- 9.3. Os pagamentos serão efetuados em duas medições, conforme apresentado na tabela abaixo, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas, todavia, no estrito interesse da Administração e de acordo com a sua conveniência, poderão ser medidos serviços para emissão das respectivas notas fiscais, em período inferior aos previstos na tabela abaixo:

ETAPA	PRAZO	ETAPA CONCLUÍDA	PERCENTUAL A SER PAGO
1º Medição	30	Aprovação e liberação dos equipamentos e materiais	50%
2º Medição	30	Instalação, Comissionamento e Colocação em produção (entrada em compensação)	50%

9.4. A licitante contratada apresentará Nota Fiscal para efetuar o pagamento pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, mediante ordem bancária creditada em conta corrente fornecida junto com a proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, este serão restituídos à **CONTRATADA**, para as correções necessárias, não respondendo a Defensoria Pública por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto estiver pendente de regulação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere qualquer pleito econômico;

9.7. Ocorrendo comprovada onerosidade dos insumos necessários para a consecução do objeto pretendido, capaz de comprometer o equilíbrio financeiro do contrato, poderá ser deferida a recomposição do equilíbrio do contrato, nos termos do art. 37, da Constituição Federal e art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93;

9.8. A aquisição do material será pela Natureza de Despesa 44.90.52 (material permanente), portanto, a Nota Fiscal a ser emitida pela **CONTRATADA** será a Nota Fiscal de Venda (NFe).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na UG: _____, Programa de Trabalho nº _____; Elemento de Despesa nº _____ Fonte: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VISTORIA

12.1. A licitante **poderá realizar vistoria nas instalações e nos equipamentos, objeto da licitação/contratação**, visando subsidiar a elaboração de sua proposta. A visita para fins de vistoria deverá ser agendada somente por meio de mensagem eletrônica, a ser enviada à caixa postal eletrônica obrasereformas@ma.def.br impreterivelmente **ATÉ 02 (dois) dias úteis** antes da data de apresentação das propostas, na qual deverá constar o número e objeto do Pregão Eletrônico, além de nome e RG do(s) funcionário(s) da empresa que comparecerá (ão) ao(s) imóvel(eis), sendo que essa visita será acompanhada por um servidor indicado pela DPE/MA;

12.2. Facultando a licitante por não vistoriar previamente os locais dos serviços, poderá a esta arcar com os dispêndios não computados, face ao grau de dificuldade existente e não computados na proposta apresentada;

12.3. O formulário referente à declaração de conhecimento/vistoria ou opção de não visita se encontra disponibilizado no Anexo II deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para execução do objeto, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência deste contrato.

13.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

13.2.1. Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;

13.2.2. Seguro-Garantia;

13.2.3. Carta de Fiança Bancária;

13.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.4. PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da **CONTRATANTE**, em conta poupança a ser informada;

13.5. PARÁGRAFO QUARTO: Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a **CONTRATADA** fará entrega à **CONTRATANTE** da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução do fornecimento do objeto estabelecido no Termo de Referência;

13.6. PARÁGRAFO QUINTO: Se a escolha recair na modalidade Fiança bancária, a **CONTRATADA** fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução do fornecimento do objeto estabelecido no Termo de Referência;

13.7. PARÁGRAFO SEXTO: O **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas:

a) Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte;

b) A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Providenciar a regularização dos serviços junto ao órgão competente;

14.2. Fornecer, para aprovação desta instituição, antes de iniciar a obra, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e os catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção, quando for o caso;

14.3. Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da elaboração dos projetos e da execução da obra, de todos os profissionais envolvidos;

14.4. Executar os serviços objeto deste termo de referência observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as práticas de boa execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado;

14.5. Contratar mão de obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta. Não se admitirá a presença de funcionários em inequívoco estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez;

14.6. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto ao órgão competente, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços;

14.7. Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços;

14.8. Indicar PREPOSTO (gestor) que será o contato com a DPE/MA e responderá pela execução de todos os serviços e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

14.9. O Responsável Técnico e o PREPOSTO se reportarão, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

14.10. Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional para a DPE/MA;

14.11. Comunicar ao Gestor/Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços;

14.12. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados;

14.13. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

14.14. A **CONTRATADA** para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.15. Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;

14.16. Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

14.17. Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;

14.18. Não transferir a terceiros a execução dos serviços objeto deste termo de referência, ressalvado quanto aos serviços de implantação do sistema, bem como a execução dos serviços, observada a prévia autorização da Fiscalização;

14.19. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

14.20. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela DPE/MA, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços, a Norma de Higiene e Segurança no Trabalho;

14.21. Cumprir os postulados legais e as normas nos âmbitos, Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados;

14.22. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas onde serão executados os serviços;

14.23. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;

14.24. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO da DPE/MA, não eximirá a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços;

14.25. Fazer o recolhimento do INSS referente à obra, sendo que, na conclusão da mesma, deverá entregar à Seção de Apoio à Fiscalização a prova de regularidade junto à Previdência Social, em plena validade;

14.26. Observar rigorosamente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;

14.27. Manter permanentemente atualizadas, até a execução total da obra, todas as condições de participação exigidas no Edital da licitação;

14.28. Assumir a responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas às aprovações dos projetos e execução da obra junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadias e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placa de obra dos responsáveis técnicos, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;

14.29. Refazer serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela Fiscalização;

14.30. Fornecer assessoramento para a execução de serviços complementares por outras contratadas, que por ventura sejam necessários;

14.31. Revisar as previsões dos serviços complementares e endossá-los ou solicitar as alterações necessárias;

14.32. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, e utilizar uniforme e crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;

14.33. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da DPE/MA, das 08h00 às 17h00, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a DPE/MA;

14.34. Executar os serviços e fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos;

14.35. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; **15.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

15.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo de Referência;

15.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.8. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e no Contrato;

15.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA;

15.10. Designar uma Comissão de Fiscalização do contrato para acompanhar a prestação dos serviços e/ou atividades da CONTRATADA e ser o interlocutor na aprovação dos produtos relacionados com o escopo a ser desenvolvido pela CONTRATADA, durante todo o prazo contratual;

15.11. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e os produtos apresentados pela CONTRATADA, por meio da Comissão designada;

15.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

15.13. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

15.14. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

10.6. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data limite para apresentação da proposta;

16.2. O índice de reajuste será o Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Atendendo ao determinado no Art. 3º, da Lei 8.666/93, quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, será obrigatória, por parte da **CONTRATADA**, a adoção das seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

- a) Adoção de medidas, equipamentos ou técnicas que reduzam o consumo de água e energia, eliminem o desperdício de materiais e energia utilizados e reduzam ou eliminem a emissão de ruídos;
- b) Fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- c) Realização de treinamento interno de seus funcionários, para a redução da produção de resíduos e do consumo de energia elétrica e água, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Observância das normas brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Na hipótese de atraso no cumprimento do cronograma da obra, a **CONTRATADA** ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 30% (trinta por cento) do valor não executado do respectivo cronograma;

18.2. O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução parcial do objeto;

18.3. O atraso por período superior a 60 (sessenta) dias poderá caracterizar a inexecução total do objeto;

18.4. Na hipótese de inexecução parcial do objeto, a **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total dos itens não executados;

18.5. Na hipótese de inexecução total do objeto, a **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do contrato;

18.6. Quando constatados vícios na execução de serviços já pagos, a **CONTRATADA** deverá providenciar o respectivo reparo no prazo conferido pela fiscalização, sob pena de ressarcimento do valor correspondente aos reparos efetuados pelo **CONTRATANTE**, acrescido da multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre tal valor;

18.7. Na hipótese de execução de serviço ou material em desacordo com o contrato (inclusive especificações e projetos), a **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do serviço e/ou material, cuja correção não fora providenciada pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido pela Fiscalização;

18.8. O descumprimento total ou parcial de obrigações e encargos sociais e trabalhistas caracterizará falta grave, podendo ensejar a inexecução do objeto e a aplicação da multa correspondente;

18.9. Sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à possibilidade da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes termos:

18.9.1. Advertência;

18.9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a DPE/MA por até 2 anos;

18.9.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO INÍCIO E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A prestação dos serviços terá início a partir da assinatura da Ordem de Serviço;

19.2. O prazo para o término da execução dos serviços será, para cada município, de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO

20.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

20.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do **CONTRATANTE**, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

21.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

21.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

21.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

21.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

21.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

21.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

21.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

21.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

21.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

21.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

21.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

21.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

21.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

21.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

21.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

22.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

23.2. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2023.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
DEFENSOR PÚBLICO- GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____